# PROJETO DE LEI Nº 34/18

Denomina Rua Quilombo dos Palmares, um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Denomina Rua Quilombo dos Palmares, o logradouro público situado nas adjacências da comunidade Lagoa da Paixão, no bairro Jardim Valéria, nº ....., que tem início ....., cód. log nº ....., cujas coordenadas UTM, SAD 69 são: iniciais X - ....., Y - ....., Folha Sicad .....

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICAD), integra o corpo desta Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Como é cediço, vários são os locais de Salvador que ainda não são logradouros públicos.

Não é diferente com a comunidade (invasão) da Lagoa da Paixão, no bairro Jardim Valéria, uma rua principal que dá acesso à comunidade seguindo o curso da Lagoa.

Com crescimento populacional hodierno, estimadamente 250 famílias, os moradores dali, visando se localizarem, passou a considerar tal local como Rua Quilombo dos Palmares, confirmado junto à Associação Novos Tempos de Altos de Coutos, porém, sem registro de logradouro na cidade de Salvador.

São grandes as intempéries sofridas pelos moradores não podem receber correspondências pela falta de legalização da Rua, razão pela qual, dentre outras, necessita de intervenção municipal para a legalização.

Ressalta-se que a continuidade da denominação de Rua Quilombo dos Palmares é de crucial importância, já que, maiores serão tais intempéries se, acaso, houver a mudança do nome, que há muito tempo assim conhece, além da necessidade de se preservar a história da comunidade, sendo esse o mandamus do artigo 4º, III da Lei nº 3.073 de 1979.

Em sendo assim, conclamamos os pares para a aprovação deste Projeto de Lei diante do preenchimento de todos os requisitos legais da Lei supracitada.

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

ROGÉRIA SANTOS